



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4421 PROJETO DE LEI Nº 169/2013

*“Dá nova redação ao inciso I, do Artigo 6º da Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012”.....*

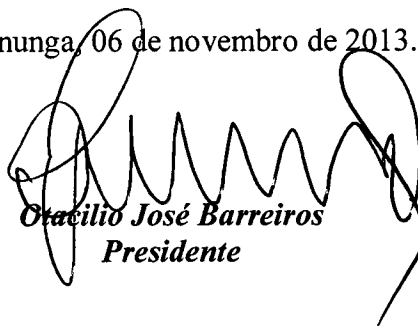
### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O inciso I do Artigo 6º, da Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“I – até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no art. 4º.; e” (NR)**

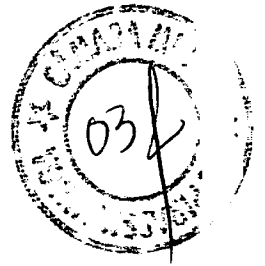
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de novembro de 2013.

  
**Otacílio José Barreiros**  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- PROJETO DE LEI Nº 169/2013 -**

*“Dá nova redação ao inciso I, do Artigo 6º da Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O inciso I do Artigo 6º, da Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“I – até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no art. 4º.; e” (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de outubro de 2013.

  
**- CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
**Prefeita Municipal**

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 29 de 10 de 2013

Presidente

Retirado por falta  
de parecer das Comis-  
sões permanentes.

Sala das Sessões, 29/10/13

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 29 de 10 de 2013

Presidente

Aprovada em 1ª discussão. (05x04) votos

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 05 de 11 de 2013

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 29 de 10 de 2013

(Presidente)

Aprovada em 2ª discussão. (05x04) votos

À redação final

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 05 de 11 de 2013

Presidente

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 29 de 10 de 2013

(Presidente)

A Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 29 de 10 de 2013

Presidente

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de

Pirassununga, 29 de 10 de 2013

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, 29 de 10 de 2013

(Presidente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Senhor Presidente:

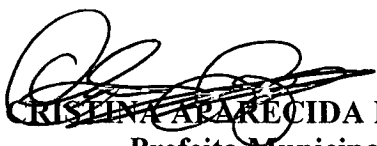
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis desse Egrégio Legislativo, **visa dar nova redação ao inciso I, do Artigo 6º da Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013.**

A presente proposta é uma solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, justificando o pleito em razão da necessidade do atendimento das despesas a serem realizadas e adquiridas até 31 de dezembro de 2013, tais como: Aquisição de Medicamentos, Exames Laboratoriais, Materiais de farmacológicos, cirúrgicos, expedientes para o CEM, EPI - Equipamentos de Segurança para o Corpo de Bombeiros e Secretaria de Obras e Serviços, Custas Processuais e Honorários Advocatícios, Aquisições de Materiais e Manutenções de Equipamentos para as Secretarias, Manutenção das Escolas de Educação Fundamental e Infantil, Adiantamentos, Aquisições de Materiais de Sinalização do Trânsito (tintas e placas), Gêneros Alimentícios para o Setor de Merenda Escolar e Cozinha Comunitária, contabilizações bancárias, PASEP, Precatórios, FUNDEB etc.

Assim sendo, estando a disposição para esclarecimentos porventura surgidos a partir do debruçamento dos nobres Vereadores em torno da matéria, encarecemos trâmite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 22 de outubro de 2013.

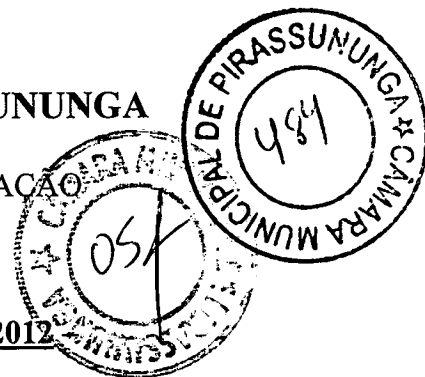
  
- **CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
**Prefeita Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 4.343, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012**

*"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013".*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

## **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

## **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

### **SEÇÃO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Orçamentária e estimada na forma dos anexos que fazem parte integrante desta Lei em R\$ 179.596.535,00 (cento e setenta e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais) e se desdobra em:

I – R\$ 168.116.435,00 (cento e sessenta e oito milhões, cento e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) do Orçamento Fiscal;

II – R\$ 11.480.100,00 (onze milhões, quatrocentos e oitenta mil e cem reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

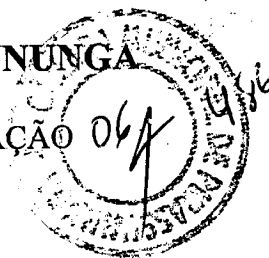
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA****Estado de São Paulo****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| ESPECIFICAÇÃO                                          | FISCAL          | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL           |
|--------------------------------------------------------|-----------------|-------------------|-----------------|
| <b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>                        |                 |                   |                 |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                              |                 |                   |                 |
| Receita Tributária                                     | 36.932.500,00   | 190.000,00        | 37.122.500,00   |
| Receita Patrimonial                                    | 2.824.700,00    | 381.000,00        | 3.205.700,00    |
| Receita de Serviços                                    | 676.600,00      | 1.600.200,00      | 2.276.800,00    |
| Transferências Correntes                               | 114.979.360,00  | 8.883.000,00      | 123.862.360,00  |
| Outras Receitas Correntes                              | 3.743.500,00    | 3.900,00          | 3.747.400,00    |
| FUNDEB                                                 | - 17.523.400,00 | 0,00              | -17.523.400,00  |
| Subtotal                                               | 141.635.760,00  | 11.058.100,00     | 152.691.360,00  |
|                                                        |                 |                   |                 |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                             |                 |                   |                 |
| Operações de Crédito                                   | 2.253.000,00    | 0,00              | 2.253.000,00    |
| Alienação de Bens                                      | 13.100,00       | 0,00              | 13.100,00       |
| Transferências de Capital                              | 5.417.075,00    | 422.000,00        | 5.839.075,00    |
| Subtotal                                               | 7.683.175,00    | 422.000,00        | 8.105.175,00    |
|                                                        |                 |                   |                 |
| Total da Administração Direta                          | 160.796.535,00  | 422.000,00        | 160.796.535,00  |
|                                                        |                 |                   |                 |
| <b>2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>                      |                 |                   |                 |
| <b>SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga</b> |                 |                   |                 |
| <b>Receitas Correntes</b>                              |                 |                   |                 |
| Receita Patrimonial                                    | 90.000,00       | 0,00              | 90.000,00       |
| Receita de Serviços                                    | 17.750.000,00   | 0,00              | 17.750.000,00   |
| Transferências Correntes                               | 250.000,00      | 0,00              | 250.000,00      |
| Outras Receitas Correntes                              | 710.000,00      | 0,00              | 710.000,00      |
| Subtotal                                               | 18.800.000,00   | 0,00              | 18.800.000,00   |
|                                                        |                 |                   |                 |
| Total SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga  | 18.800.000,00   | 0,00              | 18.800.000,00   |
|                                                        |                 |                   |                 |
| <b>3 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA</b>             |                 |                   |                 |
| <b>Receitas Correntes</b>                              |                 |                   |                 |
| Receita Tributaria                                     | 36.932.500,00   | 190.000,00        | 37.122.500,00   |
| Receita Patrimonial                                    | 2.914.700,00    | 381.000,00        | 3.295.700,00    |
| Receita de Serviços                                    | 18.426.600,00   | 1.600.200,00      | 20.026.800,00   |
| Transferências Correntes                               | 115.229.360,00  | 8.883.000,00      | 124.112.360,00  |
| Outras Receitas Correntes                              | 4.453.500,00    | 3.900,00          | 4.457.400,00    |
| FUNDEB                                                 | - 17.523.400,00 | 0,00              | - 17.523.400,00 |
| Subtotal                                               | 160.433.260,00  | 11.058.100,00     | 171.241.360,00  |
| Receitas de Capital                                    |                 |                   |                 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



|                                          |                |               |                |
|------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| Operações de Crédito                     | 2.253.000,00   | 0,00          | 2.253.000,00   |
| Alienação de bens                        | 13.100,00      | 0,00          | 13.100,00      |
| Transferências de Capital                | 5.417.075,00   | 422.000,00    | 5.839.075,00   |
| Subtotal                                 | 7.683.175,00   | 422.000,00    | 8.105.175,00   |
|                                          |                |               |                |
| Total da Administração Direta e Indireta | 168.116.435,00 | 11.480.100,00 | 179.596.535,00 |

**SEÇÃO II  
DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 4º A despesa é fixada na forma dos anexos que fazem parte integrante desta Lei em R\$ 179.596.535,00 (cento e setenta e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, e quinhentos e trinta e cinco reais), na seguinte conformidade:

I – R\$ 134.327.935,00 (cento e trinta e quatro milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R\$ 45.268.600,00 (quarenta e cinco milhões, duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A Despesa fixada esta assim desdobrada:

**I - POR CATEGORIA ECONÔMICA:**

| ESPECIFICAÇÃO                   | FISCAL         | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL          |
|---------------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| 1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA        |                |                   |                |
| DESPESAS CORRENTES              | 100.475.260,00 | 43.005.100,00     | 143.480.360,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL             | 15.045.875,00  | 2.263.500,00      | 17.309.375,00  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA         | 6.800,00       | 0,00              | 6.800,00       |
|                                 |                |                   |                |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA   | 115.527.935,00 | 45.268.600,00     | 160.796.535,00 |
|                                 |                |                   |                |
| 2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA      |                |                   |                |
| DESPESAS CORRENTES              | 14.996.000,00  | 0,00              | 14.996.000,00  |
| DESPESAS DE CAPITAL             | 3.799.000,00   | 0,00              | 3.799.000,00   |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA         | 5.000,00       | 0,00              | 5.000,00       |
|                                 |                |                   |                |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA | 18.800.000,00  | 0,00              | 18.800.000,00  |
|                                 |                |                   |                |
| 3 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA        |                |                   |                |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

487

|                                          |                |               |                |
|------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| E INDIRETA                               |                |               |                |
| DESPESAS CORRENTES                       | 115.471.260,00 | 43.005.100,00 | 158.476.360,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL                      | 18.844.875,00  | 2.263.500,00  | 21.108.375,00  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                  | 11.800,00      | 0,00          | 11.800,00      |
|                                          |                |               |                |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA | 134.327.935,00 | 45.268.600,00 | 179.596.535,00 |

## II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO:

| ESPECIFICAÇÃO                          | FISCAL         | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL          |
|----------------------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| 1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA               |                |                   |                |
| CÂMARA MUNICIPAL                       | 2.000.000,00   | 0,00              | 2.000.000,00   |
| GABINETE DO PREFEITO                   | 372.100,00     |                   | 372.100,00     |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO        | 2.106.100,00   | 0,00              | 2.106.100,00   |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO        | 1.217.000,00   | 0,00              | 1.217.000,00   |
| SEC MUN PLANEJAMENTO E DESENV ECON.    | 935.100,00     | 0,00              | 935.100,00     |
| SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO               | 12.995.000,00  | 0,00              | 12.995.000,00  |
| SEC MUN DE FINANÇAS                    | 3.526.000,00   | 0,00              | 3.526.000,00   |
| SEC MUN COMÉRCIO E IND.                | 603.000,00     | 0,00              | 603.000,00     |
| SEC MUN DE EDUCAÇÃO                    | 50.643.000,00  | 0,00              | 50.643.000,00  |
| SEC MUN DE CULT E TURISMO              | 2.803.875,00   | 0,00              | 2.803.875,00   |
| SEC MUN DE ESPORTES                    | 3.649.060,00   | 0,00              | 3.649.060,00   |
| SEC MUNICIPAL DE SAÚDE                 | 0,00           | 37.821.600,00     | 37.821.600,00  |
| SEC MUN PROM SOCIAL                    | 0,00           | 5.275.200,00      | 5.275.200,00   |
| SEC MUN DA CRIANÇA, AD E TE ID         | 1.000,00       | 2.171.800,00      | 2.172.800,00   |
| SEC MUN DE OBRAS, SERV E DEP.          | 27.652.700,00  | 0,00              | 27.652.700,00  |
| CORPO DE BOMBEIROS                     | 1.852.000,00   | 0,00              | 1.852.000,00   |
| SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | 691.200,00     | 0,00              | 691.200,00     |
| SEC MUN SEGURANÇA PÚBLICA              | 4.474.000,00   | 0,00              | 4.474.000,00   |
| TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA          | 115.521.135,00 | 45.268.600,00     | 160.789.735,00 |
|                                        |                |                   |                |
| 2 - ADMINISTRAÇÃO                      |                |                   |                |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



|                                                      |                |               |                |
|------------------------------------------------------|----------------|---------------|----------------|
| INDIRETA                                             |                |               |                |
| 03 – SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga | 18.795.000,00  | 0,00          | 18.795.000,00  |
| Total da Administração Indireta                      | 18.795.000,00  | 0,00          | 18.795.000,00  |
| 3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          |                |               |                |
| Reserva de Contingência                              | 11.800,00      | 0,00          | 11.800,00      |
| TOTAL DO MUNICÍPIO                                   | 134.327.935,00 | 45.268.600,00 | 179.596.535,00 |

**III - POR FUNÇÕES:**

| ESPECIFICAÇÃO                | FISCAL         | SEGURIDADE SOCIAL | TOTAL          |
|------------------------------|----------------|-------------------|----------------|
| 01 – LEGISLATIVA             | 2.000.000,00   | 0,00              | 2.000.000,00   |
| 03 – ESSENCIAL A JUSTIÇA     | 1.217.000,00   | 0,00              | 1.217.000,00   |
| 04 – ADMINISTRAÇÃO           | 20.384.200,00  | 0,00              | 20.384.200,00  |
| 06 – SEGURANÇA PUBLICA       | 6.326.000,00   | 0,00              | 6.326.000,00   |
| 08 – ASSISTENCIA SOCIAL      | 1.000,00       | 7.447.000,00      | 7.448.000,00   |
| 09 – PREVIDENCIA SOCIAL      | 2.091.000,00   | 0,00              | 2.091.000,00   |
| 10 – SAÚDE                   | 0,00           | 37.821.600,00     | 37.821.600,00  |
| 12 – EDUCAÇÃO                | 49.560.000,00  | 0,00              | 49.560.000,00  |
| 13 – CULTURA                 | 3.886.875,00   | 0,00              | 3.886.875,00   |
| 15 – URBANISMO               | 22.492.600,00  | 0,00              | 22.492.600,00  |
| 16 – HABITAÇÃO               | 152.100,00     | 0,00              | 152.100,00     |
| 17 – SANEAMENTO              | 16.518.000,00  | 0,00              | 16.518.000,00  |
| 18 – GESTÃO AMBIENTAL        | 658.000,00     | 0,00              | 658.000,00     |
| 20 – AGRICULTURA             | 438.200,00     | 0,00              | 438.200,00     |
| 23 – COMERCIO E SERVIÇOS     | 200.000,00     | 0,00              | 200.000,00     |
| 26 – TRANSPORTE              | 1.392.100,00   | 0,00              | 1.392.100,00   |
| 27 – DESPORTO E LAZER        | 3.649.060,00   | 0,00              | 3.649.060,00   |
| 28 – ENCARGOS ESPECIAIS      | 3.350.000,00   | 0,00              | 3.350.000,00   |
| 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 11.800,00      | 0,00              | 11.800,00      |
| TOTAL DO MUNICÍPIO           | 134.327.935,00 | 45.268.600,00     | 179.596.535,00 |

**CAPÍTULO III  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I – até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no art. 4º.; e

II – até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante lei específica, à realizar no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na Legislação Federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 8º As metas fiscais de receita e de despesa e os resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2013.

Parágrafo único. As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificados por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 9º As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2013 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 10 As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11 Fica fazendo parte integrante desta Lei, as Emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, autorizado o Executivo a proceder as adequações técnicas no sistema orçamentário do projeto.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2013.

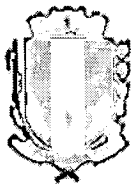
Pirassununga, 12 de dezembro de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

**JORGE LUIS LOURENÇO.**

Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

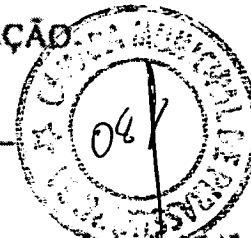


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**- LEI Nº 4.368, DE 2 DE ABRIL DE 2013 -**



*"Cria dispositivos na Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013"*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica criado o Artigo 6-A na Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013, com a seguinte redação:

**"Art. 6-A** No decurso da execução orçamentária, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

**I** – necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2013;

**II** – vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa da receita constante desta Lei;

**III** – destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais", "Juros e Encargos da Dívida" e "Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela Constituição, até o limite da soma dos valores de todos os grupos de despesas;

**IV** – de contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP;

**V** – de despesas vinculadas a convênios firmados com a União e o Estado;

**VI** – de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e a Quota Municipal do Salário Educação; e,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**VII – destinados a cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somado ao excesso de transferências financeiras a elas efetuados durante o exercício.” (AC)**

**Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Pirassununga, 2 de abril de 2013.**

  
**- CRISTINA APARECIDA BATISTA -**  
**Prefeita Municipal**

**Publicada na Portaria.**

**Data supra.**

  
**DANIEL GASPAR.**  
**Secretário Municipal de Administração.**  
**dmg.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**As Comissões Permanentes em Plenário.**

Pirassununga, 25 / 10 / 2013

Ofício nº 184/2013

Otacílio José Barreiros

Pres. do Conselho

Pirassununga, 22 de outubro de 2013.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa dar nova redação ao inciso I, do Artigo 6º da Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Vereador

OTACILIO JOSÉ BARREIROS

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

03005-Câmara Pirassununga-24/10/2013-09:21:39TAT144C125105 3



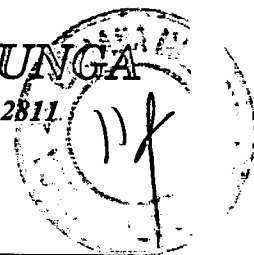
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Aprovado por (06x03) votos.  
Sala das Sessões, 29/10/13

## REQUERIMENTO

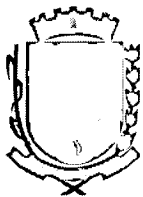
Nº 517/2013

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob **regime de urgência**, o **Projeto de Lei nº 169/2013**, de autoria da Prefeita Municipal, que visa **dar nova redação ao inciso I, do Artigo 6º da Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013.**

Sala das Sessões, 29 de outubro de 2013.

Requero a ~~assinatura~~ do Sr. Vereador  
Projeto Dr. José Carlos Mantovani

Cmp/asdba.



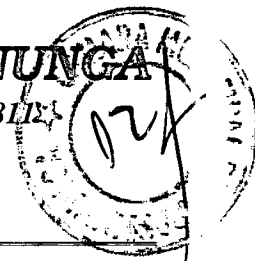
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2812

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 169/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *dar nova redação ao inciso I, do Artigo 6º da Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

*Dr. Milton Diniz Tadeu Urban*  
Presidente

29 OUT 2013

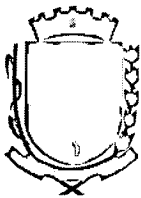
*Luciana Batista*  
Relatora

29 OUT 2013

*Alcimar Siqueira Montalvão*  
Membro

05 NOV 2013

Cmp/asdba.



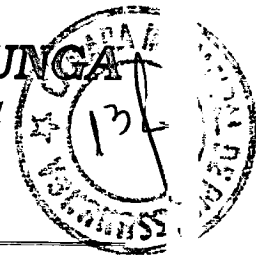
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

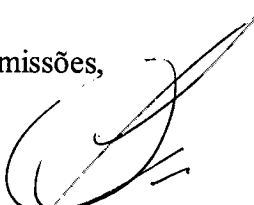


## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 169/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *dar nova redação ao inciso I, do Artigo 6º da Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

  
**Dr. José Carlos Mantovani**  
Presidente

29 OUT 2013

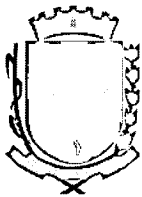
  
**João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"**  
Relator

29 OUT 2013

  
**João Batista de Souza Pereira**  
Membro

29 OUT 2013

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 169/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *dar nova redação ao inciso I, do Artigo 6º da Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto educacional.

Sala das Comissões,

*Dr. Milton Dimas Tadeu Urban*  
Presidente

29 OUT 2013

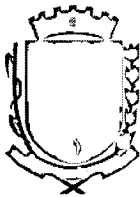
*Jeferson Ricardo do Couto*  
Relator

29 OUT 2013

*Dr. José Carlos Mantovani*  
Membro

29 OUT 2013

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 169/2013*, de autoria da Prefeita Municipal, que visa *dar nova redação ao inciso I, do Artigo 6º da Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

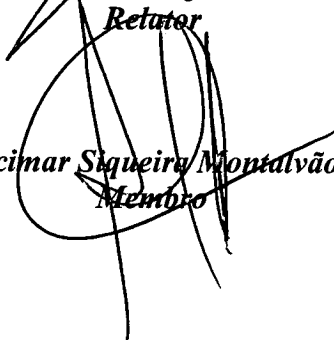
Sala das Comissões,

  
João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"  
Presidente

29 OUT 2013

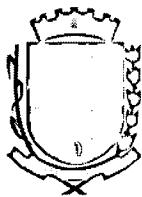
  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Relator

05 NOV 2013

  
Alcimar Siqueira Montalvão  
Membro

05 NOV 2013

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

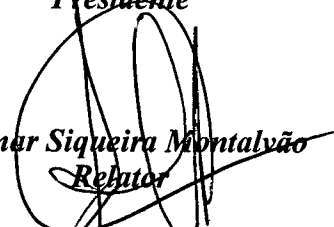
### COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 169/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *dar nova redação ao inciso I, do Artigo 6º da Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

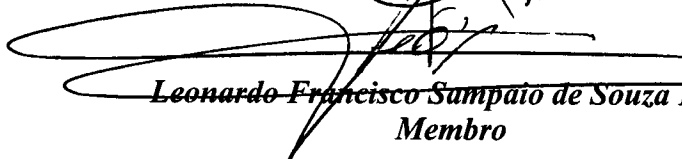
Sala das Comissões,

  
João Batista de Souza Pereira  
Presidente

29 OUT 2013

  
Alcimar Siqueira Montalvão  
Relator

05 NOV 2013

  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Membro

05 NOV 2013

Cmp/asdiba.



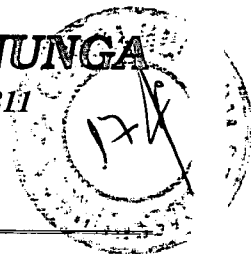
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

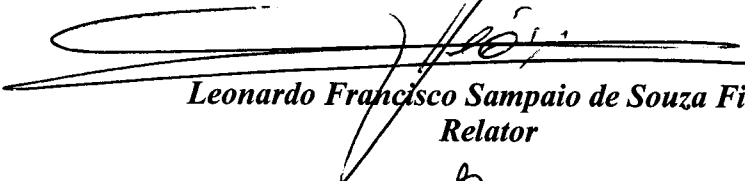
### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 169/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *dar nova redação ao inciso I, do Artigo 6º da Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Sala das Comissões,

  
Luciana Batista  
Presidente

29 OUT 2013

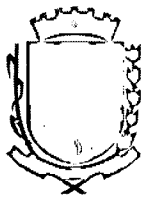
  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Relator

05 NOV 2013

  
João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"  
Membro

29 OUT 2013

Cmp/asdb.a.



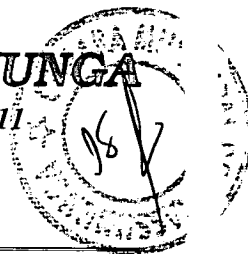
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 169/2013*, de autoria da Prefeitura Municipal, que visa *dar nova redação ao inciso I, do Artigo 6º da Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013*, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Sala das Comissões,

  
João Gilberto dos Santos - "Gilberto Santa Fé"  
Presidente

05 NOV 2013

  
Dr. José Carlos Mantovani  
Relator

05 NOV 2013

  
Lorival Cesar Oliveira Moraes - "Nickson"  
Membro

05 NOV 2013

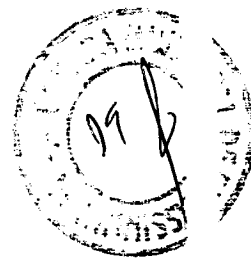
Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**– LEI Nº 4.504, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013 –**

*“Dá nova redação ao inciso I, do Artigo 6º da Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012” .....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O inciso I do Artigo 6º, da Lei nº 4.343, de 12 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“I – até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no art. 4º; e” (NR)**

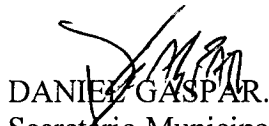
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de novembro de 2013.

  
- CRISTINA APARECIDA BATISTA -  
Prefeita Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
DANIEL GASPAR.  
Secretário Municipal de Administração.  
dmc/.

posteriores

Art. 2º As atribuições gerais dos ocupantes dos empregos criados no Artigo 1º, são as seguintes:

I - compete ao Diretor:

- a) exercer a direção geral, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são diretamente subordinados;
  - b) exercer supervisão técnica e normativa sobre os assuntos de competência da Diretoria, ainda que a sua execução esteja delegada a outro órgão;
  - c) despachar com o Secretário, nos dias determinados, o expediente das repartições que dirige;
  - d) coordenar o levantamento e a avaliação dos problemas públicos a cargo do seu setor e apresentar soluções no âmbito do planejamento governamental;
  - e) encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, na época própria, a proposta orçamentária da Diretoria para o ano seguinte;
  - f) preparar, anualmente, relatório de execução do orçamento no que diz respeito ao seu Departamento, para prestação de contas e avaliação do Plano de Ação Governamental;
  - g) proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito e despachos decisórios naqueles de sua competência;
  - h) aprovar a escala de férias dos servidores do Departamento;
  - i) visar documentos referente ao pagamento a servidores pela prestação de serviços extraordinários ao departamento;
  - j) solicitar ao Prefeito a contratação de servidores para o Departamento nos termos da legislação em vigor;
  - k) elogiar servidores, propor penas disciplinares cuja decisão e aplicação caberá ao Executivo;
  - l) determinar a realização de sindicâncias para apuração de irregularidades, bem como solicitar ao Prefeito a instauração de inquéntos administrativos, quando for o caso;
  - m) zelar pelo cumprimento do presente Regimento e dar instruções para a execução dos serviços;
  - n) resolver os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas na execução deste Regimento expedindo para esse fim as instruções necessárias.
- II - compete ao Assistente do Diretor:
- a) exercer a direção geral, a coordenação e a fiscalização dos programas e atividades a cargo do órgão sob sua direção;
  - b) apresentar relatórios de levantamentos solicitados pelo Diretor;
  - c) distribuir os serviços aos servidores, e ou, equipes a seu cargo, estudar e tomar medidas, com a colaboração dos setores pertinentes, para racionalizar métodos de trabalho e agilizar o atendimento ao Público;
  - d) preparar e propor ao Diretor, na época própria, cronograma das atividades programadas para o ano seguinte com a indicação dos órgãos e ou, setores responsáveis pela execução;
  - e) despachar e visar certidões expedidas pelo órgão que chefia;
  - f) fazer elaborar estudos e pareceres em processos sobre assuntos de sua competência;
  - g) opinar sobre o provimento de cargos e funções daqueles que integram o setor sob sua direção;
  - h) organizar e administrar as escalas e funções dos Agentes

e demais servidores que integram o setor sob sua direção;

- i) fornecer ao Secretário, nos prazos estabelecidos, subsídios destinados ao acompanhamento, avaliação e revisão dos programas e projetos pelos quais é responsável;

- j) justificar faltas dos servidores sob sua direção nos termos da regulamentação vigente;

- k) propor ao Diretor o treinamento dos servidores em nível de chefia e de execução de serviços pertinentes ao Trânsito.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementar, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de novembro de 2013

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

LEI Nº 4.504, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2013

"Da nova redação ao inciso I, do Artigo 6º da Lei nº 4.343, de 2 de dezembro de 2012".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O inciso I do Artigo 6º da Lei nº 4.343, de 2 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"I – até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no art. 4º.; e" (NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de novembro de 2013.

**Cristina Aparecida Batista**  
Prefeita Municipal

Daniel Gaspar  
Secretário Municipal de Administração.

\*\*\*\*\*

LEI Nº 4.505, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convenio com a Associação Beneficente Alda Miranda Matheus - AMMA".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Alda Miranda Matheus - AMMA, com sede nesta cidade, no Sítio Nossa Senhora Aparecida, s/nº Bairro Laranja Azeda, inscrita no CNPJ sob nº 01.636.803/0001-08 para transferência de recursos no presente exercício na ordem de R\$ 21.746

(vinte e um mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e seis centavos) objetivando o atendimento de 30 (trinta) adolescentes através de oficinas em horário diverso do escolar

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Terceira Idade rubrica 14.01.00

08.243.4001.2117 - 33.90.39.00 ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2013

Pirassununga, 14 de novembro de 2013

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

**Daniel Gaspar**

Secretário Municipal de Administração

\*\*\*\*\*

## LEI Nº 4.506 DE 14 DE NOVOBRO DE 2013

*"Dispõe sobre elevação do valor autorizado pela Lei nº 4.463 de 26/07/2013, para abertura de Crédito Adicional Especial na forma que especifica"*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º Fica elevado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) o valor autorizado no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.463 de 26 de julho de 2013, para abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município (Lei nº 4.343 de 12 de dezembro de 2012), em favor do órgão 12.01.00 para fins da Construção da Unidade Básica de Saúde Parque Clayton Malaman, a fim de atender à programação constante do Anexo desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, serão aqueles elencados no artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 14 de novembro de 2013

**Cristina Aparecida Batista**

Prefeita Municipal

**Daniel Gaspar**

Secretário Municipal de Administração

IMPRESSÃO EM 14/11/2013 ÀS 15:00

## LEI Nº 4.507 DE 14 DE NOVOBRO DE 2013

*"Altera a redação dos Artigos 4º e 5º da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, e dá outras providências"*

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEQUINTE LEI:

Art. 1º O Artigo 4º da Lei Municipal nº 1.705, de 16 de maio de 1986, passa a vigorar com a redação que ora lhe é dada:

"Art. 4º Fica mantido 1 (um) cargo em comissão de Superintendente, com vencimentos equivalentes à referência salarial de "A3".

"Parágrafo único. O preenchimento deste cargo far-se-á de conformidade com o Artigo 3º da Lei nº 1.153, de 10 de março de 1973, alterado pela Lei nº 1.401, de 27 de novembro de 1978." AC

Art. 2º O Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.705, de 16 de maio de 1986, passa a vigorar com a redação que ora lhe é dada:

"Art. 5º A Autarquia poderá cooptar seus servidores para a administração pública direta e indireta dos Estados, Municípios e União, para exercer cargo de Secretário Municipal, função de confiança ou cargo comissionado." RR

"§ 1º) O servidor permanente mensalista, autárquico, contratado mediante concurso público, que vier a ser nomeado para os cargos mencionados no caput deste artigo, na administração pública direta e indireta dos Estados, Municípios e União, terá seu contrato